



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

SANCIONADA EM  
30/04/10  
Manoel de Souza  
Prefeito Municipal

## LEI Nº. 250/2010 DE 30 DE ABRIL DE 2010.

P.L. - AUTORIA: VEREADOR: José Wellington Bezerra Santos.

Normatiza os dados para a placa de inauguração de obra municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**, o Sr. Manoel de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Campo do Brito decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A placa de inauguração de obra municipal deverá constar os seguintes dados:

- I – Brasão do Município;
- II – Prefeitura Municipal de Campo do Brito;
- III – Nome da Obra e denominação caso haja;
- IV – Número da Lei e do Vereador autor da lei, caso houver;
- V – Nome do Prefeito Municipal;
- VI – Nome do Vice-Prefeito Municipal;
- VII – Nome do Presidente da Câmara Municipal;
- VIII – Nome do Chefe do Departamento da qual a obra foi executada;
- IX – Nome dos Vereadores da Câmara Municipal;
- X – Data da inauguração.

Parágrafo Único: Caso na inauguração da obra não tenha algum dos dados acima, após a inauguração, a placa será retirada e será trocada colocando a placa correta com os dados.

Artigo 2º - Para execução da presente lei não haverá despesas, pois já são colocadas placas em obras nas inaugurações, mas se necessário correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo do Brito, 30 de abril de 2010.

  
MANOEL DE SOUZA  
Prefeito Municipal